PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.109/95

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 95/0070-00, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (LBA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 95/0070-00, celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), por meio da Superintendência Estadual de Minas Gerais, e o Município de Indianópolis, visando a execução do Programa de Atendimento a Criança Carente em Creche - Creche Manutenção.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de março de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm. 1993 a 1996